



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 603/93

"Autoriza reposição salarial com base no índice de reajuste do Salário mínimo de mês de Janeiro de 1993, retroativamente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar reajuste de salários de corpo funcional, com base nos percentuais de atualização do Salário mínimo de mês de Janeiro de 1993.

Art. 2º- Os efeitos deste legal instrumento, retroagem ao segundo dia do Mês de Janeiro de 1993.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as contrárias disposições.

Gabinete de Prefeito Municipal de Dianópolis,
aos 08 dias do mês de junho de 1993.


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal